



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## EDITAL N° 69/2018

(REGISTRO DE PREÇO DE CARTUCHOS E TONNER NOVOS PARA IMPRESSORAS)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 56/2018**  
**PROCESSO SA/DL n° 89/2018**

### PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, nº 471, credenciamento e início do pregão às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2018 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br). Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet – [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)

O Prefeito de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrangida nos autos do Processo Administrativo nº 89/2018, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



Anexo VI – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001; e,

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com a seguinte classificação contábil:

02.07.02.00.10.122.0020.2.039.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 238

02.06.01.00.12.122.0016.2.0303.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 155

02.02.01.00.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 21

02.09.01.00.08.122.0025.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 326

02.08.01.00.13.122.0022.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 299

02.11.01.00. 18.541.0038.2.081.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 517

02.11.01.00.04.122.0039.2.082.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 527

02.05.05.00.04.122.0010.2.024.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 108

02.03.01.00. 03.092.0006.2.020.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 72

02.03.01.00. 04.122.0008.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 90

02.10.01.00.04.122.0031.2.070.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 463

02.01.01.00. 04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 4

02.13.01.00. 04.122.0042.2.090.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 565

## 1- DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste Pregão registro de preços de cartuchos e tonner para impressoras de diversos setores, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## 2- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Para os itens: 1 ao 70, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2** - Para os itens: 71 ao 77, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.3** – Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

## 3- DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1** - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.1.2.1** – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**3.2** - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão a Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**3.4** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

**3.4.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

**3.4.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**3.4.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**3.5** – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão nº 56/2018  
Processo SA/DL nº 89/2018

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 56/2018  
Processo SA/DL nº 89/2018

## 5- DA PROPOSTA

**5.1**- A proposta da empresa licitante deverá ser elaborada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.2** - Deverá estar consignado na proposta:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**5.2.1** - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**5.2.2** - preços unitários, totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**5.3** – A empresa licitante deverá apresentar, juntado ao envelope de proposta, os seguintes documentos:

**5.3.1** – declaração expressa, em papel timbrado, de que os produtos ofertados são de primeira linha de qualidade, de primeiro uso e **não** são de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado ou reutilizado.

**5.3.2** – Para agilizar os procedimentos de digitação, juntamente com a proposta de preços escrita, as empresas licitantes poderão apresentar a sua proposta em versão de arquivo digital, preferencialmente nas extensões “doc, “docx”, “xls” ou “xlsx” em “pen-drive”, cartão de memória ou “cd-rom”.

**5.3.3** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## 6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;
- b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

**6.2** - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pela Pregoeira após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

**6.3** - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.3.1** - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**6.3.2** - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### 6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e,

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.4** - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.5** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.7** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.8** - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.9** - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.9.1** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;

**6.9.2** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**7.1** - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.3** deste Edital e o Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

**7.4** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.4.1** - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.5.1** - cujo objeto não atenda às especificações do produto, prazos e condições fixadas no Edital;

**7.5.2** - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

**7.5.3** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

**7.6** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.7** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.7.1** - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.7.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.7.3** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**7.7.4** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.8** - Para efeito de seleção será considerado o preço ofertado por item.

**7.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.11** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.13** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.14** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.15.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.15.2** - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.3** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.16** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16.1** - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**7.17** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

**7.18** - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.19** - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

**7.20** - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.21** - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.22** - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**7.23** - A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**7.24** - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**7.25** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**7.26** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.27** - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**7.28** - Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

**7.29** - A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.30** - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**7.31** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**7.32** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**7.33** - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br).

**8.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** – Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4** - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**9.1** – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

**9.1.1** – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

**9.2** – O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

**9.3** – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**9.3.1** – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.3.2** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.3.3** – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**9.4** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9.5** - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**9.6** - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.7** - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.6.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.7.1** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município e da veiculação na Internet.

**9.8** - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

## 10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**10.2** - Só serão emitidos atestados de recebimento se as mercadorias entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1** – Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**11.2** – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**11.2.1** - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**11.2.2** - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

**11.3** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

**12.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.3** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**12.4** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

**12.5** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

### 13 - DAS SANÇÕES

**13.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**13.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunity entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br).

**14.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**14.4** - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5** - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

**14.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 23 de agosto de 2.018.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Nº 56/2018**  
**PROC. SA/DL Nº 89/2018**

1. A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 “Proposta”** de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
2. A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
3. Caso o espaço destinado à indicação da marca, tipo ou procedência do produto for insuficiente, o proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta para o registro de preço dos materiais a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

<b>Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd Estimada</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário Ofertado</b>	<b>Valor Subtotal</b>
<b>1</b>	Cartucho de toner para impressora BROTHER MFC 8890, BROTHER 5350 DW, BROTHER DW 8060, BROTHER DCP 8080, BROTHER DCP 8070, BROTHER MFC 8480 DN TONER TN 650 PRETO compatível componentes 100 % novo não remanufaturado e não recarregado com validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	375			
<b>2</b>	Cartucho de Toner para impressora HP LASER M 1132 TONER <b>CE 285A PRETO</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	33			
<b>3</b>	Cartucho de toner para a impressora HP LASER JET P 1105 HP LASER JET P 1005 <b>TONER CB 435A PRETO</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregável cm validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	29			
<b>4</b>	Cartucho de Toner para impressora	Unid	24			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	HP LASER JET 1536 TONER <b>278A PRETO</b> compatível ,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação na embalagem					
5	Cartucho de Toner para impressora BROTHER DCP 1610 LASER BROTHER DCP 1617 LASER BROTHER DCP 1512 LASER <b>TONER TN 1060 PRETO</b> . Compatível ,componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	202			
6	- Cartucho de toner para impressora MULTIFUNCIONAL SAMSUNG LASER SL M 3375 FD <b>TONER D 204 MLT PRETO</b> compatível, componentes 100% novos , não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	4			
7	Cartucho de toner para impressora Multifuncional SAMSUNG X PRE M 2020, Impressora Multifuncional SAMSUNG laser SL M 2070 TONER MLT D 111 S PRETO compatível componentes 100% novos não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	12			
8	Cartucho de toner para impressora BROTHER HL 2040 DW, Impressora BROTHER DCP 7020 <b>TONER TN 350</b> componentes 100 % novos , não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem .	Unid	10			
9	Cartucho de tinta para a impressora HP DISKEJE 1516 e HP DISKEJET ADVANTAGE 2546 HP DISKEJET 1510 <b>CARTUCHO 662 XL PRETO</b> compatível,componentes 100% novos não remanufaturado e não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	59			
10	Cartucho de tinta para a impressora	Unid	59			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	HP DISKEJE 1516 e HP DISKEJET ADVANTAGE 2546 HP DISKEJET 1510 <b>CARTUCHO 662 XL COLOR</b> compatível, componentes 100% novos não remanufaturado e não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem					
11	- Cartucho de Toner para impressora HP LASEJET 4250 N <b>TONER Q 5942 A PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	15			
12	Cartucho de tinta para a impressora HP DISKEJE 3550 <b>CARTUCHO 27 PRETO</b> compatível ,componentes 100% novos não remanufaturado e não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	12			
13	Cartucho de tinta para a impressora HP DISKEJE 3550 <b>CARTUCHO 28 COLOR</b> compatível ,componentes 100% novos não remanufaturado e não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	12			
14	Cartucho de Toner para impressora BROTHER HL 5140 <b>TONER 570 PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	3			
15	Cartucho de tinta para a impressora HP OFFICE JET J 4660 <b>CARTUCHO 901 PRETO</b> compatível ,componentes 100% novos não remanufaturado e não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	18			
16	Cartucho de tinta para a impressora HP OFFICE JET J4660 <b>CARTUCHO 901 COLOR</b> compatível ,componentes 100% novos não remanufaturado e não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	18			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



17	Cartucho de toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L 2540 DW <b>TONER TN 2370 PRETO</b> compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregável com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	39			
18	Cartucho de Toner para impressora : BROTHER DCP 8157 <b>TONER TN3382</b> , e para impressora BHOTHER MFC 8912 DW PRETO compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	156			
19	Cartucho de Toner para impressora:BROTHER DCP 7065 DN ,impressora BROTHER MFC 7360, <b>TONER TN 450 PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	217			
20	Cartucho de tinta para a impressora HP DESKJET 3636 INK ADVANTAGE , <b>CARTUCHO HP 664 PRETO</b> compatível, componentes 100% novos ,não remanufaturado e não recarregado com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	35			
21	Cartucho de tinta para a impressora HP DESKJET 3636 INK ADVANTAGE , <b>CARTUCHO HP 664 COLOR</b> compatível, componentes 100% novos ,não remanufaturado e não recarregado com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	29			
22	Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG SCX 4623 F <b>TONER SXC 4600 PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	6			
23	Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG 4200 TONER <b>SAMSUNG</b>	Unid	5			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	<b>TONER SCX 4200 PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem					
24	Cartucho de Toner para impressora: HP LASER JET P 3005 <b>TONER Q 7551 X PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	4			
25	Cartucho de Toner para impressora LASEJE PRO COLOR MFP M 276 NW <b>TONER HP CF 210 PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	8			
26	Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICE JET 6000 <b>CARTUCHO 920 XL MAGENTA</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	8			
27	Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICE JET 6000 <b>CARTUCHO 920 XL YELLON</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	8			
28	Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICE JET 6000 <b>CARTUCHO 920 XL CYAN</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	8			
29	Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICE JET 6000 <b>CARTUCHO 920 XL BLACK</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na	Unid	8			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	embalagem..					
30	Cartucho de toner Para impressora RICOH AFICIO SP 310 SFNW <b>TONER SP 3500N PRETO</b> compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	5			
31	Cartucho de toner Para Impressora LEXMARK T652 DN - <b>TONER T654X04L PRETO</b> compatível, componentes 100% novos, não remanufaturado e não recarregado com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	8			
32	Cartucho de Toner para impressora HP M 125 A LASER <b>TONER CF 283 A PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	5			
33	Cartucho de Toner para impressora LAJER JET CP 1025 COLOR <b>TONER CE 310 A BLACK</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	23			
34	Cartucho de Toner para impressora LAJER JET CP 1025 COLOR <b>TONER CE 311 A CYAN</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	21			
35	Cartucho de Toner para impressora LAJER JET CP 1025 COLOR <b>TONER CE 312 A MAGENTA</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	21			
36	Cartucho de Toner para impressora LAJER JET CP 1025 COLOR <b>TONER CE 313 A YELLON</b> compatível,componentes 100%	Unid	21			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



	novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem					
37	Cartucho de Tinta para impressora: hp 4280/D2660/D110, <b>cartucho HP 60 XL COLOR</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	8			
38	Cartucho de Tinta para impressora HP 4280/D2660/D110, <b>cartucho HP 60 XL PRETO</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	8			
39	Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG MULTIFUNCIONAL 2851 ML <b>TONER SCX 2850 PRETO</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	60			
40	Cartucho de Toner para impressora BROTHER DCP L 5652 DN <b>TONER TN 3472 PRETO</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	8			
41	<b>REFIL DE TINTA CYAN</b> para as impressoras multifuncional EPSON L555, L355, L375 L365 compatível com todas essas impressora em frascos de 70 ml plástico dentro da caixa com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem	Unid	128			
42	<b>REFIL DE TINTA YELLON</b> para as impressoras multifuncional EPSON L555, L355, L375 L365 compatível com todas essas impressora em frascos de 70 ml plástico dentro da caixa com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem	Unid	128			
43	<b>REFIL DE TINTA MAGENTA</b> para	Unid	128			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	as impressoras multifuncional EPSON L555, L355, L375 L365 compatível com todas essas impressora em frascos de 70 ml plástico dentro da caixa com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem					
44	<b>REFIL DE TINTA BLACK</b> para as impressoras multifuncional EPSON L555, L355, L375 L365 compatível com todas essas impressora em frascos de 70 ml plástico dentro da caixa com validade. mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação . do fornecedor na embalagem	Unid	128			
45	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER COLOR MFC 9330 CDW, <b>TONER TN 221 BLACK</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
46	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER COLOR MFC 9330 CDW, <b>TONER TN 221 MAGENTA</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
47	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER COLOR MFC 9330 CDW, <b>TONER TN 221 YELLON</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
48	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER COLOR MFC 9330 CDW, <b>TONER TN 221 CYAN</b> compatível,componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
49	Cartucho de Tinta para impressora	Unid	4			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	BROTHER MFC J 6935 DW JATO DE TINTA COLORIDA <b>CARTUCHO LC 3029 BLACK</b> , compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.					
50	Cartucho de Tinta para impressora BROTHER MFC J 6935 DW JATO DE TINTA COLORIDA <b>CARTUCHO LC 3029 CYAN</b> , compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	4			
51	Cartucho de Tinta para impressora BROTHER MFC J 6935 DW JATO DE TINTA COLORIDA <b>CARTUCHO LC 3029 YELLON</b> , compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	4			
52	Cartucho de Tinta para impressora BROTHER MFC J 6935 DW JATO DE TINTA COLORIDA <b>CARTUCHO LC 3029 MAGENTA</b> , compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado ,com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem.	Unid	4			
53	Cartucho de Tinta para impressora EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD <b>CARTUCHO 140 BLACK</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	4			
54	Cartucho de Tinta para impressora EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD <b>CARTUCHO 140 CIANO</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	4			
55	Cartucho de Tinta para impressora EPSON STYLUS OFFICE TX 620	Unid	4			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	FWD <b>CARTUCHO 140 MAGENTA</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem					
56	Cartucho de Tinta para impressora EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD <b>CARTUCHO 140 YELLON</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	4			
57	Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICEJET PRO 8610 <b>CARTUCHO 950 BLACK 75 ML</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
58	Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICEJET PRO 8610 <b>CARTUCHO 951 CIANO 28 ML</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
59	Cartucho de Tinta para impressora HP OFFICEJET PRO 8610 <b>CARTUCHO 951 MAGENTA 28 ML</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
60	Cartucho de tinta para impressora HP OFFICEJET PRO 8610 <b>CARTUCHO 951 YELLON 28 ML</b> compatível 100% novo não remanufaturado e não recarregado com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
61	Cartucho de tinta para impressora HP DESKEJET 2050 <b>CARTUCHO HP 122 PRETO</b> compatível 100% novos não remanufaturado e não recarregado com validade minima de 12 meses a partir da data daa entrega com identificação do fornecedor na	Unid	16			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	embalagem					
62	Cartucho de Tinta para HP DESKEJET 2050 <b>CARTUCHO HP 122 COLOR</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	16			
63	Cartucho de Tinta para HP DESKEJET 840 C <b>CARTUCHO HP 615 PRETO</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	10			
64	Cartucho de Tinta para HP DESKEJET 840 C <b>CARTUCHO HP 625 COLOR</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	10			
65	Cartucho de Tinta para impressora LEXMARK PINNACLE PRO JATO DE TINTA 901 <b>CARTUCHO 105 XL PRETO</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	12			
66	Cartucho de Tinta para impressora LEXMARK PINNACLE PRO JATO DE TINTA 901 <b>CARTUCHO 100 XL MAGENTA</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	12			
67	Cartucho de Tinta para impressora LEXMARK PINNACLE PRO JATO DE TINTA 901 <b>CARTUCHO 100 XL CYAN</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	12			
68	Cartucho de Tinta para impressora LEXMARK PINNACLE PRO JATO DE TINTA 901 <b>CARTUCHO 100 XL YELLON</b> compatível 100% novo, não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses a	Unid	12			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem					
69	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP L 8400 CDN 9330 CDW, <b>TONER TN 319 BLACK</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
70	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP L 8400 CDN 9330 CDW, <b>TONER TN 319 MAGENTA</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
<b>Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte</b>						
Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
71	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP L 8400 CDN 9330 CDW, <b>TONER TN 319 CYAN</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
72	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP L 8400 CDN 9330 CDW, <b>TONER TN 319 YELLON</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
73	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET CM 1312, <b>TONER CB 540 BLACK</b> compatível, componentes 100% novo, não remanufaturado e não recarregado, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



74	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET CM 1312 , <b>TONER CB 541 CYAN</b> compatível, componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
75	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET CM 1312 , <b>TONER CB 542 YELLON</b> compatível, componentes 100% novo,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
76	Cartucho de Toner para impressora MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET CM 1312, <b>TONER CB 543 MAGENTA</b> compatível, componentes 100% novo ,não remanufaturado e não recarregado , com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	6			
77	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG SCX -5835 NX TONER MLT D 208 L compatível componentes 100 % novo não remanufaturado e não recarregado com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega com identificação do fornecedor na embalagem	Unid	5			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						
<b>Valor total da proposta (por extenso)</b>						

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 56/2018** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



## **ANEXO II**

### **Minuta de Termo de Credenciamento**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp  
**Ref. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_, empresa devidamente constituída com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO SAF/SL Nº \_\_\_\_/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, RG: nº \_\_\_\_\_, Secretário(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM : \_\_\_\_\_

PREÇO UNITÁRIO:R\$-\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

MARCA/FABRICANTE: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



EMBALAGEM: \_\_\_\_\_

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA : \_\_\_\_\_ UNIDS.

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## 4 – **DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.





## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



### **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA

TESTEMUNHAS

FORNECEDORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp  
Ref. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3** “**Das condições para participação**”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp  
Ref. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº \_\_\_\_/2.018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
**Nome e nº da identidade do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## ANEXO VI

### DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

#### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

**II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;**

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6º** - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.



**ANEXO VII**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no  
artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de  
dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e  
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos  
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver  
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_